



## **LEI Nº 2.502, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às Guardas de Congo e Moçambique do Município na forma que menciona.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades culturais sediadas no Município de Brumadinho, nos exercícios financeiros de 2019 e 2020:

- I. Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito do Congo e Moçambique de Sapé, inscrita no CNPJ nº 10.683.792/0001-08 – R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais);
- II. Guarda de Moçambique dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário do Aranha e Córrego das Almas, inscrita no CNPJ nº 23.329.223/0001-00 – R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais);
- III. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário de Piedade do Paraopeba, inscrita no CNPJ nº 14.830.162/0001-61 – R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais);
- IV. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito do Bairro Córrego Ferreira, inscrita no CNPJ nº 19.046.501/0001-37 – R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais);
- V. Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário do Bairro de Santa Efigênia, inscrita no CNPJ nº 20.156.487/0001-03 – R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais);
- VI. Associação dos Congados e Moçambique de Nossa Senhora do Rosário de Conceição do Itaguá, inscrita no CNPJ nº 26.042.671/0001-09 – R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais);



VII. Associação da Irmandade Guarda de Moçambique Santa Isabel, inscrita no CNPJ nº 19.969.482/0001-10 – R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

**Art. 2º** As subvenções repassadas às entidades serão utilizadas para compras e contratações, conforme plano de trabalho a ser apresentado quando da formalização da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, até o limite de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Para atender as despesas a que se refere o art. 3º desta Lei, será utilizado recurso de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária: 02.016.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.0100, do Orçamento em execução.

**Art. 5º** Fica autorizada a alteração da Lei Municipal nº 2.380, de 15 de dezembro de 2017, para incluir a ação de “*subvenção às guardas de congo e moçambique*” do Município de Brumadinho.

**Art. 6º** As Guardas de Congo e Moçambique a serem subvencionadas deverão prestar contas na forma e prazo estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 31 de outubro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos  
**Prefeito Municipal**